

TERMO ADITIVO Nº 38, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 01/2023, vinculada ao Processo Administrativo n.º 06/2023, Pregão Presencial (SRP) n.º 04/2023, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro no preço da gasolina.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARCIA ROSSTO FREDI, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente nesta Cidade, doravante denominado GERENCIADOR ATA RP e, de outro lado, a empresa INOVAR PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jerônimo Stefanello, nº 323, Anexo "A", Centro, na cidade de FORTALEZA DOS VALOS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.688/0001-19, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio gerente, CEZAR AUGUSTO LIBRELOTTO RUBIN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Álvaro Jacinto da Silva, nº 173, na cidade da sede da empresa, portador do CPF nº 435.167.180-72, devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços supracitada, nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 824/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 41/2021, referente ao Pregão Presencial SRP n.º 15/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Adita-se a Ata de Registro de Preços n.º 01/2023, com a finalidade de reequilíbrio no preço do item 01: gasolina comum, conforme adiante especificado:

Item	Un.	Descrição	Preço Original (R\$)	Reajuste (em%)	Valor acrescido (em R\$)	Novo valor reajustado (em R\$)
01	L	Gasolina comum	5,75	+2,435%	0,14	5,89

1.2. O reajuste previsto nesta cláusula se dá a título de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com previsão legal nos termos da no art. 65, § 6º, da Lei nº 8.666/19933, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 824/2018, devidamente solicitado pelo Gerenciador da Ata R.P., mediante comprovação da variação de preço do produto, por meio das notas fiscais n.ºs 000.321.495/S3 e 000.319.152/S3 da Distribuidora Ipiranga, restando demonstrado o aumento nos custos, corroborado pela Assessoria Jurídica, com emissão de parecer Jurídico favorável, conforme documentos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Tomando-se como base o saldo existente na presente data, de acordo com o registro junto ao Sistema de Informática da Prefeitura, o valor deste ajuste corresponde a um acréscimo à ordem de **R\$ 3.511,48** (três mil quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

2.2. Planilha demonstrativa de cálculos para a composição do valor total deste ajuste:

Item	Descrição	Quant./Saldo em Litros	Valor do reajuste (em R\$)	Valor correspondente ao aditamento (em R\$)
01	Gasolina comum	25.082,03	0,14	3.511,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 04 de maio de 2023, data em que foi protocolada a solicitação do fornecedor, conforme protocolo n.º 370/2023.

3.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições da Ata ora aditada, considerada a alteração realizada por meio do primeiro Termo Aditivo.

3.3. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos/RS, 09 de maio de 2023.

Município de Fortaleza dos Valos
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi
Gerenciador da Ata RP/Comprador

Inovar Produtos Agrícolas Ltda-ME,
Sócio Gerente, Cezar Augusto Librelotto Rubin
Detentor da Ata RP/Vendedor

